



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO  
Administração 2021/2024

---

**LEI MUNICIPAL Nº 3.569/2022**

**Altera a redação do inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº. 3.507, de 29/11/2021, de modo a alterar o limite legal para a suplementação de créditos orçamentários.**

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº. 3.507, de 29/11/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5º**.....

**I** - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 29% (vinte e nove por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;"

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de novembro de 2022.

**Walter José Lessa**  
Prefeito Municipal

**Eduardo Rodrigues da Silva**  
Secretário Municipal de Governo

**Projeto de Lei nº. 3.172/2022**

WJL/ERS/cmV